

# A OPINIÃO

BI-SEMANARIO REPUBLICANO  
Direcção de MANOEL MARINHO

Quarta-feira, 17 de Julho de 1929

Este n.º de «A Opinião»  
foi visado pela Comissão  
de Censura  
de Viana do Castelo

## ESCOLA AGRICOLA

HA muito que se vem fazendo tentativas para, de novo, mas em melhor boavontade ou pelo seu proprio, se instalar esta utilissima e prestantissima escola. E' certo que os seus efeitos praticos não tem deixado de acentuar-se, pois, por virtude dum prèvio entendimento, vãrios dos alunos da «Escola Agricola de S.to Tirso» são deste concelho e subsidiados pelos rendimentos dos capitais que a nossa futura escola possui.

Mas, de facto, esta solução embora remedeie o assunto num sentido provisório, não o resolve dum maneira definitiva e de modo a dar plena satisfação às aspirações do seu instituidor.

Diz-se — e parece que com verdade e acerto — que os fundos capitalizados, ainda que de elevada verba, não produzem, depois de efectuadas as despesas de compra de terreno, construção de edificio próprio, aquisição de todo o material didactico, maquinismos e utensilios de tecnica agricola, o juro sufficiente para as despesas quotidianas

E' este, sem dúvida, um importante factor a ponderar e daqueles que não podem ser supridos pela melhor boavontade ou pelo seu proprio, se instalar esta utilissima e prestantissima escola.

De maneira que consistem, ao que se vê, o grande motivo a impedir a effectivação desse plano de tão enormes como immediatas vantagens quer para a agricultura concelhia, quer para a agricultura em geral.

Todavia e examinando o problema sob o prisma da necessidade dum realisação immediata que se torne da utilidade previstamente certa que este caso oferece, uma grande solução está em dar à incognita deste enunciado um valor positivo.

Por isso mesmo todas as tentativas e esforços empregados numa orientação assim demarcada, nos merecem os mais amplos aplausos.

Sabemos e do nosso conhecimento são tambem as demarches realizadas já no desejo da obtenção de concessões especiais do poder central que habilitem ou autorizem a comissão administrativa desta escola

## Os vistos nos passaportes

Pela respectiva repartição

foi fornecida aos jornais a seguinte nota:

«A Policia Internacional Portuguesa, no sentido de pugnar pelos interesses de nacionais e estrangeiros, informa o seguinte: Todos os portugueses que se destinem a França, bem como os franceses que se destinem a Portugal, teem de trazer nos seus passaportes o visto das autoridades francesas, os primeiros, e o visto das autoridades portuguesas, os segundos.

«Para conhecimento do publico a Policia Internacional informa que estão abolidos os vistos consulares entre Portugal e os seguintes países: Italia, Espanha, Alemanha, Austria, Belgica, Cuba, Dinamarca, Islandia, Noruega, Países Baixos, Suissa, Tchecoslovaquia, Uruguay, Inglaterra, Irlanda do Norte, Estado Livre da Irlanda, Canada, Nova Zelandia, Terra Nova, Suecia, Luxemburgo e Lichtenstein.»

## Telegrama do sr. Presidente do Ministerio ao sr. Governador Civil de Braga

O illustre Governador Civil de Braga, capitão de Engenharia, sr. Francisco Caravana, recebeu 6.ª feira passada do sr. Presidente do Ministerio o seguinte telegrama:

«Sua Ex.ª Presidente Ministerio agradece em seu nome e Governo saudações enviadas por V. Ex.ª e lamenta o desastre Barcelos» — Chefe Gabinete Passos

## LOTARIA

Os prêmios maiores da lotaria de sábado foram os seguintes:

- 7923, 400 contos.
- 3227, 60 contos.
- 4442, 20 contos.

Com 3 contos cada foram premiados os numeros 104, 474, 496, 1838, 3948, 4268, 4650, 5371, 6835, 7214, 8189, 8485, 9006 e 9315 e com 2 contos cada os numeros 127, 280, 379, 769, 1290, 1363, 2995, 3414, 3597, 3748, 4050, 4718, 5302, 5356, 5961, 5966, 6239, 6404, 7512, e 7492.

Os numeros 7922 e 7924 tiveram o premio da aproximação, 4.560\$00.

## FESTA INFANTIL

No passado domingo, numa das salas de aula da Escola Elemental e Infantil desta cidade, realisou-se, uma interessantissima festa de encerramento dos trabalhos escolares, que decorreu animadissima, sendo presidida pelo sr. Governador Civil do distrito e secretariada pelos srs. tenentes João Nunes, comandante local da Secção da G. N. R., Souza Pinto, de Fernandes Correia e Avelino Aires Duarte.

No decorrer desta festa usaram da palavra o sr. Pedro Veiga, Inspector Escolar de Braga e capitão sr. Francisco Caravana, distinto Governador Civil.

Seguiram-se depois os recitativos, canções, dialogos, coros e danças pelas crianças que foram dum gosto primorado, de profunda emoção e geral simpatia, bem como nos causaram tambem enorme admiração os belos trabalhos expostos pelas crianças, por elas executados e que indicaram os predicados de que são dotadas.

Festas assim, alem do grau educativo que revelam, são de uma surpreendencia subjectiva e atinente, devendo repetir-se sempre que possivel seja como incentivo e estímulo para as crianças.

Se estas revelaram predicados e condições que, intelligentemente desenvolvidas podem chegar ao apogeu de verdadeiras vocações, o dis-

tinto e criterioso professorado que as educa, não denota menos qualidades de intelligencia bem como acentuados conhecimentos pedagogicos.

A educação da criança exactamente no momento em que os preludios de intelligencia começam a manifestar-se, representa um dos maiores problemas para quem ensina.

A sua acuidade espiritual, os movimentos interrogativos dum pequenino cerebro a querer conhecer a explicação dos factos e das coisas que observa, são pontos obscuros que competem ao professor discernir e resolver com utilidade que lhe não perverta os sentimentos.

Por isso mesmo e porque as crianças da Escola Complementar e Infantil se revelaram dentro das condições expostas é que assistimos a esta festa, retirando dai sinceramente comovidos e levando na alma uma grande esperança pelo futuro de independencia espiritual dessas simpaticas crianças.

Agradecendo ao illustre professorado da Escola Complementar e Infantil, o amavel convite que tiveram a gentileza de nos dirigir, apresentamos os mais sinceros parabens pela brilhante iniciativa desta festa que nos deu ensejo de apreciar até que ponto vão as qualidades pedagogicas de que são dotados.

## PELOS TRIBUNAIS

### Tribunal da Relação do Porto

Sessão de 13 do corrente

#### Causas julgadas

Barcelos—Apelação cível —Augusto Joaquim da Rocha contra o dr. Antonio Braz de Araujo. — Confirma da em parte. — Escrivão Ferreira.

#### Distribuição de processos

APELAÇÃO CIVEL  
Barcelos—Joaquim Ferreira da Silva contra Justino José Leitão. — Juiz C. Brandão e escrivão Araujo.

### Tribunal Cível de Barcelos

Audiencia de 16 de Julho

#### Distribuição

Acção executiva  
Autor—Manoel Ferreira Gomes, de Bastuço S. João.  
Reu—Manoel Gomes Ferreira Junior e outro da mesma freguesia.  
Ao 1.º officio—Cardoso

Acção executiva  
Autora—Confraria do S. Sacramento, de Barqueiros.  
Reus—Joaquim Gomes Paturo e mulher, de Pão, comarca de Espozaende.

## Dr. Domingos Pereira

Em consequencia do estado grave de sua extremosa mãe, desde ha dias que se encontra em Braga este nosso presado amigo, antigo e illustre parlamentar.

Que as melhoras da veneranda sc'hora se acentuem, são os nossos maiores desejos.

Ao 2.º officio—Rebello da Silva

Acção comercial  
Autor—Banco de Barcelos.  
Reus—Domingos Ferreira de Sousa e outro, de Barcelos.  
Ao 2.º officio—Rebello da Silva

Acção por letra  
Reu—Banco de Barcelos.  
Reu—Joaquim Alves Marinho e outro, de Bastuço S. João.  
Ao 2.º officio—Rebello da Silva

Acção comercial  
Autor—José Maria da Silva, de Igreja Nova.  
Reus—Manoel Mendes e outro de Ponte do Lima.  
Ao 2.º officio—Rebello da Silva

Acção sumaria  
Autora—Rosaria Igreja, de Barqueiros.  
Ré—Maria Passadiço e outro, da mesma freguesia.  
Ao 3.º officio—Dr. Cardoso

Acção de divorcio  
Autora—D. Elisa Ferreira Carrão da Rocha.  
Reu—Seu marido José de Sousa Mendes, de Lisboa.  
Ao 4.º officio—Monteiro

## PELOS CORREIOS E TELEGRAFOS

### Expedição de malas postais

Da estação central dos Correios de Lisboa fazem-se as seguintes expedições de malas postais:

Dia 19, pelo paquete inglez (Alca), para Las Palmas, Madeira e por via Funchal, para a Africa Austral, Cap Town, Elisabethville e Africa Oriental.

Dia 20, pelo paquete portuguez (Nyassa), para a Madeira, Africa Occidental e por via Funchal para a Africa Oriental, pelo paquete Inglez (Hildebrand), para a Madeira, para Manaus e por via Algeciras e Gibraltar para a ilha de Timor.

Dia 21, pelo paquete alemão (Madrid), para o Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos Aires.

Dia 22, pelo portuguez (S. Miguel), para as ilhas da Madeira e Açores: pelo paquete holandez (Orania), para Las Palmas, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro Santos, Montevideu e Buenos Aires e pelo paquete inglez (Almanzora), para Madeira, Brazil e Argentina.

## SOCIEDADE

### ANIVERSARIOS

Passam amanhã, 18, os dos srs. João Vieira de Castro e Manoel de Sousa Neiva.

Sexta-feira, 19, os das ex.ªs senhoras D. Amelia Carmona, filha de sr. Eduardo Carmona, e o da sr.ª D. Maria Nazaret de Sá Carneiro, filha do sr. Conselheiro Sá Carneiro.

Estiveram no Porto, domingo, os nossos amigos srs. Reinaldo Ferreira Decio Nunes e Antonio Afonso.

Retirou para o Porto temporariamente o nosso presado amigo e assinante sr. Gaspar Soares de Sousa.

encadado



# ESCOLA AGRICOLA

(Continuado da 1.ª pagina)

a expropriar o terreno que lhe convier para instalação e edificação da mesma. E' este, a nosso ver um dos aspectos melindrosissimos

neiro logar por que justo violentar direitos de quem expropriando terrenos já agricultados, com produções certas e conhecidas, em vez de procurar-se—como devia ser—adquirir terrenos não agricultados que oferecessem um vasto campo de experiencia e exemplo à lavoura.

Em segundo logar porque, se bem que se argumenta, como principio justificativo, com a expropriação por utilidade pública, ela não existe nem de facto nem de direito, pois se encontra dentro da classificação das utilidades limitadas ou privadas.

Além disso, segundo o que nos informam, os estatutos desta instituição estão organizados de forma que contradizem os principios de direito público português, estabelecendo clausulas que não podem ser aceites nem mantidas pelo Estado. Ainda se comprehendia uma tacita negligencia ou fingida incompreensão das exigencias imperiosas dos estatutos ou titulo de doação até uma certa altura; hoje, porém, nada a justifica.

Por tanto a fundar-se novamente, este importante estabelecimento de ensino, a sua organica funcional e administrativa tem que obedecer a principios novos de acôrdo com o espirito das leis portuguesas sem sofismas nem condições de duvidosa interpretação que proíba ou evite a acção fiscalizadora e intervencionista das competentes autoridades.

Depois há a notar que, no que respeita à parte tecnica o Estado deve intervir muito directamente e de modo a que esse *metier* seja só exercido por competencias diplomadas em agronomia, nunca consentindo que esses logares se transformem em *conezias de iluminados* ou *amadores* que abandonam as próprias funções em que estão colocados para se *anicharem* nos cargos de farta remuneração, embora engalanados com o pomposo titulo de que tudo fazem

# NOVELA PARA TODOS

Uma publicação original e utilissima

Estão já publicados 6 numeros da NOVELA PARA TODOS e neles tem colaborado, com deliciosas, novelas nada menos de 47 novelistas portugueses, esparhois, russos, argentinos, italianos.

nomes celebres, do melhor que tem hoje a literatura europeia. Escritores modernos, até agora desconhecidos em Portugal, estão sendo revelados por NOVELA PARA TODOS que se publica quinzenalmente e cujo preço é deveras surpreendente: 1\$50 apenas:

Por esta quantia, sete ou oito novelas de escritores celebres, representam, de facto, o maior esforço editorial feito até hoje entre nós. Por isso, NOVELA PARA TODOS está destinada a ter uma grande difusão e a ser o encanto das familias, pois pôde entrar em todos os lares e cair em todas as mãos. Todos os pedidos de assinatura, cujo preço por cada doze numeros é de 17\$00 e de 8\$50 cada seis numeros, devem ser feitos á SOCIEDADE COMERCIAL PORTUGUESA DE PUBLICAÇÕES E TELEGRAFIA, Lda.—Largo de S. Domingos, 11—Lisboa, que é a editora de NOVELA PARA TODOS com o que está prestando um grande serviço a quem se interessa por boa literatura.

## Antonio Azevedo

A fim de passar uma temporada de repouso, encontra-se a baranear na praia de Espinho e acompanhar de sua ex.<sup>ma</sup> esposa, o nosso querido amigo sr. Antonio Augusto de Almeida Azevedo, extremoso pai dos nossos tambem estimados amigos srs. Antonio Emilio e Eugenio Roriz de Azevedo.

## Farmacias de serviço

Domingo estão de serviço permanente as farmacias Placido Lamela, nesta cidade, e José Alves de Faria, em Barcelinhos.

por abnegação e sacrificio à arte.

Estas leves considerações não são escritas de animo leve, mas sim numa observação daquilo que se passa noutras instituições igualmente designadas beneficiadoras ou de utilidade limitada.

Como pretendemos que este importante problema se resolva com acôrto para que a prática dos seus resultados não seja efemera é que, muito a propósito da vinda a esta cidade dum delegado do Ministério da Agricultura, nos ocorreram tão leves referencias que devem habilitar os poderes centrais a agir com a justiça e as cautelas que o assunto impõe.

# OPINIÃO

# CÂMARA MUNICIPAL

Sessão da Comissão Administrativa em 8 de Julho de 1929

Reuniu sob a presidencia do capitão sr. Baltazar Ferraz, vice-presidente, e os vogais srs. Miguel Miranda, Jaime Real, Albino Padrão e Francisco José de Sousa. Faltou, com motivo justificado, o vogal tentente sr. Julio Faria.

Depois de lida, aprovada e assinada a minuta da sessão anterior—1 de Julho—passou ao seguinte:

## EXPEDIENTE ESCOLAS MOVEIS

Officio do sr. Inspector Chefe da Região Escolar, deste distrito, pedindo para informar com urgencia quais as localidades do concelho em que devem funcionar escolas moveis, sendo resolvido propor que sejam mantidas as actuais, que funcionam nas freguesias de Abadeo Neiva, Arcoselo e Gamil, freguesias de população escolar e instaladas em logares distantes de qualquer escola de ensino primário e lementar e em regulares edificios providos de mobiliário escolar.

## CONGRESSO MUNICIPALISTA MINHOTO

Officio do Congresso Municipalista Minhoto e Feira de Amostras a realizar em Viana do Castelo, instando pela representação de Barcelos na Feira de Amostras, sendo resolvido manter a resolução tomada na sessão anterior.

Officio de António Miranda Relvas, com fabrica de gelos e refrigerantes nesta cidade, pedindo uma avença mensal de 50\$00, nos meses de abril a outubro, em que a referida fabrica labora, avença que comprehendia a liberdade de venda, revenda e entrada livre da matéria prima para a sua confecção. Indeferido por a Camara reconhecer que já está beneficiando nos limites do possivel.

## RESOLUÇÃO

Que a Manufatura de Barcelos, Limitada, desta cidade, atendendo a que a tubagem de entrada de água na mesma tem apenas o diametro de três oitavos, pague mensalmente a quantia de 25\$00, a começar no primeiro do corrente, esta que será elevada ao dobro logo que a tubagem seja substituida por outra de maior diametro.

## PROPOSTA ACERCA DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DR. AURELIO AUGUSTO DE QUEIROZ

Pelo sr. Presidente foi dito:

que em sessão de 27 de Janeiro de 1927 deliberou esta Comissão defender-se da reclamação administrativa apresentada em Juízo pelo Dr. Aurélio Augusto de Queiroz, médico, contra as deliberações municipais que o suspenderam e demitiram e lhe indeferiram o

pedido de reitegração como médico municipal do partido de Barqueiros, e mais deliberou que o sr. presidente passa-se as precisas procurações a tal fin:

Que essa deliberação tomada ao abrigo do disposto no numero 20.º do artigo 94 do Código Administrativo; 1913 (Lei numero 88 de 7 de Agosto), evidentemente abrange qualquer defesa e os competentes recursos que se tornem precisos, até que nenhuma disposição legal obriga a tomar deliberação para recorrer:

Que, tendo sido proferida sentença em 3 de Janeiro último a julgar procedente a reclamação, logo o advogado da Comissão Municipal se entendeu com esta e recorreu da mesma sentença, o que fez de pleno accordo com esta Comissão, que tudo aprovou:

Que não foi em acta tomada deliberação expressa sobre o recurso, por ser desnecessário, visto que ao deliberar a opposição em Juízo, por essa deliberação ficou deliberada a opposição em todas as instancias:

Que é assim como sempre se tem entendido e seria mera exeresencia outra coisa, alem de ter sido interposto o recurso de harmonia com esta Comissão e ouvida sobre ele:

Que, de mais, esta Comissão tendo logo conhecimento de que a procuração ao advogado foi passada com todos os poderes, inclusivê para recurso, e, como vem dito, do seu conhecimento e acordo foi o interposto da sentença.

Que, porém, para evitar qualquer dúvida, propõe:

Primeiro)—Que esta Comissão aprove e rectifique o recurso interposto da sentença aludida, devendo passar-se procuração, outorgada por ele Presidente e com certidão desta acta, na parte respectiva, a advogado e procurador do Porto, para rectificar o recurso interposto e o processado e fazer qualquer reclamação e interpor qualquer recurso inclusivê de qualquer acôrdo, que nos autos seja proferido, sendo passada procuração, devendo a procuração ser passada não só ao advogado da Camara Dr. Manoel Baptista de Lima Torres, mas tambem aos advogados Drs. José Gualberto de Sá Carneiro, Alfredo de Moraes de Almeida e Alexandre Luiz de Castro Ferreira Braga, advogados e a Antonio Teixeira Diniz Junior, solicitador, da cidade do Porto, dando-se-lhes tambem todos os poderes forenses:

Segundo)—Que qualquer desses advogados requeira desde já a rectificação do recurso interposto e o processado, e faça qualquer reclamação

«A Opinião»		CALENDARIO					
PREÇO DE ASSINATURA		Julho 1929					
Barcelos e Concelho	18\$00	D	7	14	21	28	
Ano	9\$00	S	1	8	15	22	29
Semestre	4\$50	T	2	9	16	23	30
Provincia	20\$00	Q	3	10	17	24	31
Ano	10\$00	Q	4	11	18	25	
Semestre	5\$00	S	5	12	19	26	
Estrangeiro	40\$00	S	6	13	20	27	
Ano							

ção previa contra Acordão que seja proferido, e represente enfim a Comissão Municipal, e até interponha qualquer recurso de acordão que seja proferido.

Discussão do assumpto, e todos assentando que é de todo exacto o ponderado pelo sr. Presidente, foi deliberado por unanimidade no sentido da sua proposta e ficou ele autorizado a passar a nova procuração como propõe, na certeza de que o recurso, ficou autorisado desde que foi tomada a primeira deliberação. Os novos advogados e procurador apresentarão esta Comissão em qualquer instancia e farão valer os seus direitos relativamente à referida causa ou questão.

## REQUERIMENTOS

De Marcelina Ferreira, viuva, da freguesia do Carvalhal, pedindo um subsidio de amparo, nos termos do artigo 165 do Regulamento dos serviços de Recrutamento. Deferido sendo socorrida com 50 centavos diários.

De Manoel de Araújo Coutinho, desta cidade, pedindo para lhe ser mantida a avença que lhe foi concedida para entrada de generos no seu estabelecimento. Indeferido mas que lhe seja restituída a parte da avença para respeitante ao segundo semestre.

De Manoel Joaquim Ferreira, desta cidade, pedindo que a taxa de imposto de cada quilograma de rama de assucar seja reduzido de um centavo para dois milavos e meio, sendo resolvido que esse imposto seja fixado em 3 milavos.

De diferentes moradores da freguesia de Negreiros, queixando-se de que Antonio Romão Garcia, da mesma freguesia, tapou um poço que existe no logar da Aldeia de Cima, para abastecimento do público, sito em prédio que pertence ao mesmo. Resolvido a Camara desinteressar-se da questão, visto o poço não estar registado no respectivo livro da Camara.

De José Machado Duarte, da freguesia de Lijó, reclamando contra a licença concedida a José Luiz Gomes do Rego, da freguesia de Arcozelo, para fazer um muro ou parede sobre um aqueduto que atravessa a estrada que vai desta cidade à Ponte de Anhel. Com vista à Repartição Tecnica.

De Leopoldina Gomes de Oliveira, de Viatodos, pedindo para alinhar uma sua propriedade sita no logar de Campoinhos, utilizando-se de um caminho abandonado do transitio. Deferido nas condições da informação do vogal sr. Miguel Miranda.



**VIDA AGRICOLA**

**SULFATADORES, ALERTA**

**Tratar enquanto é tempo**

Vai mal o ano para os vinhedos! Depois de uma nascente prometedora, uma parte dos futuros cachos passou as graúdas, e dos que ficaram o desavinho na floração deve ter diminuído as esperanças dos que contavam atestar os seus toneis com uma colheita de rachar.

O tempo irregular, de frio e humido, com abertas de sol, tem corrido de molde aos grandes ataques de mal que começa a espreitar mesmo nas vinhas bem tratadas.

Não nos parece superfluo dar ao leitor alguns dos elementos que a moderna sciencia nos tem trazido na defesa contra os males.

Diz-nos ella que devemos pôr de parte o preconceito de que cada tratamento vale por 20 dias. A acção de um tratamento depende apenas das condições meteorologicas, ou das invasões anteriores, ou ainda do mal dos vizinhos que se pega a nós.

Nas melhores condições de tempo, quer dizer com temperaturas inferiores a 10° c. ou perfeitamente secco, sem chuvas, orvalhos ou nevoeiros fortes, Istvanffy considera o máximo de preservação em 18 dias.

Com humidade e conforme o grau do calor, os recentes estudos de Ranoy demonstram que o tratamento pode apenas valer 24 horas.

De uma forma geral pode considerar-se que cada periodo de humidade seguido de calor, corresponde a uma invasão de mildio. E, portanto, indispensavel tratar dentro do periodo de incubação (ou choco da doença) que é menor ou maior conforme o calor for mais ou menos.

A pratica demonstra por form geral que esses periodos regulam 6 7 dias de Maio a Junho, 4 5 em Junho e 3 4 de Julho a Agosto. Quer dizer, dentro destes prazos os tratamentos devem repetir-se sempre que para além deles as condições de ataque da doença se manifestem.

Estas condições são: temperatura superior a 10° centigrados, seguida de chuva, nevoeiro forte ou orvalho, conforme a temperatura vai subindo até 18° ou 20° c. o ataque é mais rapido, e deixa de andar a 30° c. segundo Istvanffy. Por outro lado, o ataque é tanto mais rapido, quanto mais água e mais tempo esta se mantiver nos orgãos verdes da Videira.

Contudo, como o desenvolvimento do mal leva certo tempo—como já vimos—entre as primeiras manifestações e a invasão há por vezes tempo de dar o contra-ataque.

Uma das manifestações da doença oleosa ou seja o descoramento que por transparência se vê na folha em certos pontos que correspondem a uma destruição dos tecidos à volta do lugar em que o mildio penetrou. E' este um sinal de ataque que urgentemente se deve combater antes que comecem a aparecer as efflorescências brancas (semelhantes a silitre) na face inferior da folha. Depois dessas efflorescencias apparecem, já nada detém o mal e os tratamentos só podem valer a ataques futuros.

Outras formas de fazer o ataque existem que qualquer dia abordaremos.

Por agora convém fixar estes principios.

1.º—Vale mais tratar a miúdo com pouco sulfato que poucas vezes com muito.

2.º—Trata as folhas com as caldas (bordelez, bogonheza ou cafaro) e os cachos com pós cúpricos.

3.º—Não te fies no calendário para tratar a vinha; governa-te pelos intervalos em que tiveste calor e humidade e por elles renova os tratamentos.

4.º—Nos tratamentos com pós prefere os que têm sulfato e enxofre.

Matas dois coelhos de uma cacheirada—mildio e oidio—e não corras o risco de confundir um mal com o outro.

5.º—Quando vires manchas descoradas nas folhas—nódos oleosos—deixa tudo e corre a sulfatar, mas não te fies em esperar que elas appareçam, porque já têm o mal.

6.º—Lembra-te, que ha vides que são mais atacadas que outras e que os tratamentos que bastam para umas não chegam para estas.

7.º—Quando vires as vides do vinho atacadas, lembra-te que o mildio se pega ás tuas. Defende-as logo.

Estes sete preceitos resumem-se a um: sulfatar bem e a tempo e horas

José Cerqueira Machado

**Tristes noticias**

Segundo nos acabam de informar faleceu em Valencia (Espanha), o nosso estimado amigo sr. Verissimo Miranda, querido e importante capitalista, da freguesia de Silveiros, deste concelho.

Pela absoluta falta de espaço e principalmente por carencia de melhores informações, não podemos, detalhadamente, circunciar esta triste noticia.

Soubese do seu falecimento por um telegrama aqui chegado ontem, enviado por um seu amigo que o acompanhava em passeio até França.

O seu irmão sr. Alberto Miranda, acompanhado p. lo sr. Francisco Torres, desta cidade, ao terem conhecimento desta dolorosa noticia seguiram immediatamente para aquella cidade espanhola.

Lamentando sentidamente o seu falecimento, apresentamos a sua familia e principalmente a seu extremo irmão e nosso considerado amigo sr. Miguel Miranda, delegado administrativo do governo da dita dura, os nossos pesames.

Tambem, por telegrama aqui ante-ontem recebido, nos participam o falecimento do nosso querido amigo e patricio sr. João de Sousa Neiva, negociante muito considerado em Leiria, ha anos ali residente.

Foi victimado, ao que nos informam, pela febre-tifoide.

Tambem o seu irmão, sr. Flavio Neiva, logo depois de receber a comunicação telegrafica, seguiu para aquela localidade.

Era irmão dos nossos presados amigos srs. Antonio, Manoel, José

e Flavio de Sousa Neiva, a quem acompanhamos na dor porque acabam de passar.

**AVISO**

Por ordem do dignissimo Sub-Inspector de Saude deste concelho, sr. Dr. Francisco Torres, foi afixado nos lugares do costume e segundo nos informam distribuído nesta cidade o seguinte aviso.

Como medida preventiva avisa-se o publico que deve ferver a agua fornecida pela Ex.ª Camara Municipal até que a analyse bacteriologica da mesma, que vai fazer-se imediatamente, nos ilucide sobre a sua pureza.

Brevemente a Sub-inspecção de Saude publicará o resultado da analyse quimica e bacteriologica da agua do Cávado e dirá o que no futuro deverá fazer-se.

Barcelos, 12 de Julho de 1929.

O Sub-Inspector de Saude, FRANCISCO TORRES

\*A Opinião vende-se tambem avulsa nesta cidade

\*no Kiosque Guerreljo\*

**A OPINIÃO**

COMARCA DE BARCELLOS

**ARREMATACÃO**

2.ª Praça  
1.ª publicação

Para os devidos efeitos se anuncia que, no dia 28 de Julho próximo, pelas 12 horas, á porta do Tribunal Judicial sito nos Paços do Concelho de Barcelos, se ha de proceder á arrematação em hasta pública e por metada do seu valor do direito e acção que o executado Antonio José de Faria também conhecido por Antonio José Gomes de Faria, da freguesia de Vila Cova, desta comarca, tem como herdeiro de Emilia Ferreira Barrocelas, que foi da freguesia de Perelhal, á 4.ª parte dos seguintes bens:

**Moveis**

Um carro de lavoura aparelhado;

Uma mesa de madeira de pinho.

**Semoventes**

Uma junta de Touros.

**Bens imoveis**

Na freguesia de Perelhal e lugar do Outeiro, desta comarca uma morada de casas torres e terreas com seus comodos, um coberto e eira de cimento e um pogo com agua para consumo e junto eirado de lavradio com ramadas e arvores de vinho e fruta, entra em praça pela quantia de 1.875\$00.

Na mesma freguesia e lugar de Vila Nova, o «Cortelho da Prêsa» de terra lavradio com arvores de vinho e fruta, entra em praça pela quantia de 137\$50.

Na mesma freguesia e lugar do Casal, a «Leira da Rosenda», de lavradio com uma ramada, entra em praça pela quantia de 150\$00.

Na mesma freguesia e lugar do Casal, a «Leira da Vessada», de lavradio com ramadas, entra em praça pela quantia de 275\$00.

Na mesma freguesia e na agra da Ribeira, a «Leira da Ribeira», de lavradio com um lateiro ao poente, entra em praça pela quantia de 187\$50.

Na mesma freguesia e no sitio do Lago, a «Leira do Lago», terreno de mato com alguns pinheiros, entra em praça pela quantia de 62\$50.

Na mesma freguesia e no lugar do Casal, a «Leira da Lamas», de lavradio com uma ramada, entra em praça pela quantia de 75\$00.

Na mesma freguesia e lugar das Torres, uma Leira de mato com alguns pinheiros novos, entra em praça pela quantia de 13\$75.

Na mesma freguesia e lugar, outra «Leira» de mato com alguns pinheiros novos, entra em praça pela quantia de 22\$50.

Na mesma freguesia e no Monte de Arnelas, e na Costa da Senhora a «Tomadia do Monte de Arnelas», de mato com pinheiros, entra em praça pela quantia de 312\$50.

Que o referido direito e acção será entregue a quem maior lance oferecer acima do valor porque entra em

praça, por virtude do referido e ordenado nos autos de execução por multa e indemnização que o Digno Agente do Ministerio Publico move a quele executado.

São por estes citados todos e quaisquer credores ou interessados incertos para usarem dos seus direitos, querendo, sob pena de revelia.

Barcelos. 24 de Junho de 1929.

O Juiz de Direito  
R. A. Cunha

O Escrivão do 2.º officio  
Anibal Machado Rebelo da Silva

**Posturas da Junta da Freguesia de Fragoso**

**Artigo 1.º**

A Junta da Freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos, usando da faculdade que lhe confere o art.º 146 n.ºs 14, 15 e 16 da Lei n.º 88 de 7 de Agosto de 1913 (codigo administrativo) estabelece as presentes posturas.

**Artigo 2.º**

É permitido o uso e fruição dos pastos, roço e aproveitamento de lenhas e produtos dos baldios ou terrenos do logradouro commun e exclusivo desta freguesia aos seus moradores vizinhos com observancia das restricções seguintes.

**Artigo 3.º**

A apascentação de gado de qualquer especie é proibida, quando esse gado não ande acompanhado por pastor maior de 10 anos.

§ 1.º—A infracção deste art.º sujeita o dono do gado a multa de 5\$00 por cabeça se for vacum ou cavalari; e de 1\$00 por cabeça se se tratar de outra qualquer especie de gado.

§ 2.º—Pelo uso dos pastos dos baldios é fixada uma taxa ou licença annual de cinquenta centavos por cabeça, quando se trate de gado caprino ou lanigero.

§ 3.º—Ficam contudo isentas as crias com menos de um ano.

§ 4.º—Essa licença ou taxa começará a vigorar no dia 1 de Julho e durará até ao dia 30 de Junho de cada ano.

§ 5.º—A falta de licença ou taxa implica uma multa correspondente ao dobro da taxa.

**Artigo 4.º**

A apascentação de cabras nos terrenos baldios apenas será permitida, emquanto se não fizer a partilha dos mesmos baldios.

**Artigo 5.º**

Aquêle, que lançar ou mandar lançar fogo a matos, lenhas ou quaisquer outros produtos existentes nos baldios, incorrerão na multa de 200\$00, alem da competente responsabilidade civil e criminal, que lhe couber.

**Artigo 6.º**

É prohibida a plantação de

ou notif

§ 2.º—A infracção deste artigo faz incorrer na multa de 5\$00 por cada pé, nunca podendo o total da multa ser inferior a 50\$00.

**Artigo 7.º**

Aquele que, sem titulo legitimo, alargar os seus prédios á custa dos baldios, com os quais confinam, e tapar, ou conservar tapada, com parede, sebe, fôssos, vala, pedras ou marcos, a porção ou parte alargada, obstando assim ao seu uso e fruição pelos moradores vizinhos e á administração deste corpo administrativo, será obrigado a repor tudo no seu antigo estado e a retirar os materiais de vedação, logo que para isso seja avisado, intimado ou notificado.

§ 1.º—A infracção deste artigo faz incorrer na multa de 100\$00 pela 1.ª vez; 200\$00 pela 2.ª e 300\$00 por cada reincidencia a mais.

§ 2.º—Aqueles que tiverem dúvidas sobre os limites dos seus prédios na parte que confina com terrenos baldios podem, para não incorrer na sanção desta disposição, pedir a verificação dos limites e fixar-se-hão estes por acôrdo.

§ 3.º—A propria Junta pode exigir essa verificação, quando lhe pareça que tem havido alargamento.

**Artigo 8.º**

E' absolutamente prohibido aos moradores das outras freguesias o roço de matos, lenhas ou outros produtos nos baldios da freguesia de Fragoso.

§ 1.º—Aqueles que infringirem esta disposição incorrerão na multa de 100\$00 por cada carrada, pequena ou grande; de 20\$00 por cada feixe ou mólho.

**Artigo 9.º**

O produto das multas reverte a favor do cofre da Junta, sendo, porém, metade para o acusador, havendo-o.

**Artigo 10.º**

Em todo o mais regula a legislação em vigor.

**Artigo II**

Ficam revogadas quaisquer posturas anteriores e as presentes entram em pleno vigor, oito dias depois de publicadas por editais nos logares do estilo, com prescricao de art.º 195.º da citada Lei.

Fragoso e sala das sessões desta Junta, aos 25 de Junho de 1929.

O PRESIDENTE — Antonio Martins D. da Cruz  
VOGAL:—Antonio Gonçalves de Sá



# GARAGE BARCELENSE

Consignataria da Vacuum Oil Company e agente Ford

Aluguer de automoveis, reparações, recolha e lavagem.  
Venda de gasolina, oleos, pneus e acessórios.

LARGO JOSÉ NOVAIS—BARCELOS

SUCURSAIS

Avenida Alcaldede Faria e brevemente  
uma outra, tambem em ponto central

Pe.  
registo  
Atende todos os pedidos da  
Provincia.  
SEMPRE SORTES GRANDES

Polvora Africana  
para caça e minas

ESTANQUEIRO—Francisco  
José de Souza—Rua D. Anto-  
nio Barroso 49 a 53  
BARCELOS

AUTOMOVEL  
CHEVROLET

aluga-se a preços  
convidativos

Fernando Rebelo

Automóvel "FIAT"

— E —  
Limousine de luxo

Para serviços  
de aluguer

EMILIO VINAGRE

LIMOUZINE  
DE LUXO

PARA ALUGUER  
A PREÇOS DE  
QUALQUER  
— CARRO —

PROPRIETARIO  
CARLOS SOUZA

## AMOR SEM AMOR

— LIVRO DE —

Reinaldo Ferreira

(Reporter X)

Interessantes novelas de  
emocionantes quadros :  
EXITO COMPLETO

DEPOSITARIO DESTAS OBRAS

FELICIANO SOBRAL

Rua da Fabrica, 11-2.º

PORTO



BREVEMENTE:

Demiterio da Saudade  
e da Gloria

O MISTERIO NOVELESCO  
DE MORTOS CÉLEBRES—

Como Estrada Cabrera—

Gomez Carrillo— Izidora

Duncan — Homem Cristo

—Gaston Lerroux—Blas-

co Ibañes, etc. :-:

Agência Veloso

(Em frente ao Correio Geral)

PASSAPORTES  
E PASSAGENS

para o BRASIL, ARGEN-  
TINA, URUGUAY,  
CUBA, AMERICA DO  
NORTE, FRANÇA,  
BELGICA, AFRICA, etc.

Sacos de Papel

Primeira 1\$55  
Segunda 1\$20

Pedidos a  
Ferreira Dias, Lim.<sup>da</sup>  
Barcelos

PASSAPORTES  
E  
PASSAGENS



— PARA O —

Brazil, America do Norte, França,  
Cuba, Argentina ou qualquer paiz

João de S. Pimenta  
(João da Oficina)

Campo da Feira (em frente ao Se-  
nhor da Cruz) — Barcelos

SERIEDADE, ECONOMIA E RAPIDEZ



THE LICENSES & GENERAL INSURANCE CO., LTD.

(COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS)

Correspondente nesta cidade:

Antonio Roriz Pereira

**KEATING**  
OREI DOS INSECTICIDAS  
TUDO MORRE!!!  
FORMIGAS  
BARATAS  
PERCEVEJOS  
PULGAS  
TRAÇAS  
E TODOS OS OUTROS  
INSECTOS

CABELOS CORTADOS

Toda a Senhora usa, de-  
vendo aplicar para o pesco-  
ço, sem irritar a pele, as  
superiores laminas Suecas  
marca STICK-TO.

Depositario em Barcelos:  
Centro de Novidades

FARMACIA MODERNA

Antiga da Calçada

Director — João Pacheco Leite

Aviamento de todo o  
receituário clinico

BELMIRO A. DE MIRANDA  
CONSTRUCTOR

Obras em pedra, tijolo  
e cimento armado  
Fornecimento de materiais.

Assinem:

"LEGENSAS DE PORTUGAL,"

— DE —

Rocha Martins

Escritor de raro talento literário  
e autor de muitos romances

— históricos —

«Legends de Portugal», destinam-  
se à descrição dos episódios heró-  
icos, das cidades de Portugal.

Numa série de 14 volumes em 38  
episódios as «Legends de Portugal»  
formarão uma verdadeira sequência  
histórica das scenas dramáticas e pa-  
trióticas da História Portuguesa.

«Pedidos á Revista A. B. C.»

Rua do Alecrim, n.º 65—LISBOA

Mannel Esteves Limitada

Campo da Republica — Barcelos

Cal branca e hidraulica, cimento,  
adubos quimicos, sal,  
e outras mercadorias.

Fabrica Ceramica do Patarro  
(TELHA E TIJOLO)

Bernardim Freire de Andrada e Cas-  
tro, general em chefe de todas as for-  
ças da provincia do Minho e do parti-  
do do Porto, era descendente de uma  
das mais nobres e mais antigas fami-  
lias portuguesas, principiada, *si vera  
est fama*, no conde D. Mendo, irmão  
de Desiderio, rei dos longobardos,  
que, no tempo do nosso conde D. Hen-  
rique, passou com mais quatro cava-  
leiros a Portugal, e serviu nas guerras  
contra os mouros. Era cunhado do  
conde da Feira, D. Miguel Pereira  
Forjaz, que fôra seu ajudante-general  
no governo das armas do Porto; e ti-  
nha por irmãos Nuno Freire de An-  
drada, então general comandante em  
Coimbra; e o desgraçado Gomes Frei-  
re de Andrada, que nesse tempo es-  
tava ao serviço de Napoleão I, na di-  
visão portugueza, comandada pelo

marquez de Alorna, e que mais tarde,  
em 1817, por influencia de Beres-  
ford, havia de subir ao primeiro  
cadafalso, em que, neste paiz, se  
derramou sangue liberal. Sangue  
liberal, deve o leitor saber, era  
nessa epoca o de todos aqueles que  
não queriam que Portugal continua-  
se a ser verdadeira colonia ingleza, co-  
mo o gabinete britanico o pretendia  
conservar, aparentando governar-nos  
com as ordens e com as leis de el-rei  
D. João VI.

Bernardim Freire estava em todo o  
vigor da idade. Nascera em Lisboa a  
18 de fevereiro de 1759; tinha portan-  
to cincoenta anos apenas de idade.  
Era de estatura mais do que alta; gros-  
so, espadado e um pouco nutrido.  
Usava o cabelo cortado muito curto,  
e da espessa barba negra que tinha,  
deixava crescer apenas uma pequena  
suissa ao lado das orelhas. As feições  
eram grosseiras, a boca rasgada, o nar-  
riz grosso, e os olhos grandes e cheios  
de vida e de inteligencia. Era dotado  
de intrepidez e de coragem temerária,  
e de energia e tenacidade pouco vul-  
gar. Na vida privada era dotado de  
tal bondade que atraia amigos sine-  
ros; e de um cavalheirismo digno do  
apelido illustrissimo, de que tantos

grandes feitos se narram nas nossas  
velhas crónicas. O seu único defeito  
eram uns longos daquele espirito inde-  
ciso e irresoluto, que perdeu mais tar-  
de o desgraçado Gomes Freire, e que  
nele se pronunciavam sobretudo nos  
casos imprevistos, e em que lhe era  
preciso abandonar o procedimento  
franco e rasgado, e transigir hipócrita-  
mente com a dissimulação. Era o nos-  
so melhor general dessa epoca. Cobri-  
ra-se de louros na Rolissa e no Vimi-  
eiro, onde comandava a divisão portu-  
gueza, e onde a sua intrepidez, vista  
segura e sangue frio inalteravel se fez  
admirar pelos inglezes. Depois de for-  
mar uma resolução, era tenaz e aferra-  
do a ella, e, sobretudo se a honra e o  
dever o aconselhavam, não cedia a  
consideração de qualidade alguma.  
Assim foi ele o unico portugez que  
protestou contra a infame capitulação  
de Cintra, a qual embarçou por to-  
dos os modos em quanto pôde, dando  
causa, com este procedimento, ao con-  
selho de guerra que a Inglaterra se  
viu obrigada a mandar fazer a sir  
New Dalrymple, em satisfação á opi-  
nião publica desvendada pelo nosso  
valente general. Da sua energia a pro-  
va mais grandiosa é a defeza do Mi-  
nho, depois que foi nomeado general

em chefe das forças da provincia, em  
razão da morte de sir John Moore e  
da derrota dos inglezes na batalha da  
Corunha. Nomeado pelo aviso regio  
de 24 de Janeiro de 1809, tomou o co-  
mando a 30 do mesmo mesmo. Partiu  
imediatamente para a provincia, e ai  
sem dinheiro, sem soldados, sem ar-  
mas e sem munições, organisou de tal  
maneira a defeza popular, que obrigou  
Soult a prescindir da ideia de atraves-  
sar o rio, e a conceber o plano auda-  
cioso de marchar pelas alturas de Bar-  
roso, e dirigir-se a Traz dos montes,  
por onde efectivamente entrou em  
Portugal.

A campanha de 1808 e a sua resi-  
stencia á convenção de Cintra fizeram-  
no popularissimo; e em razão dessa  
popularidade é que o péssimo governo  
do reino o fez governador das armas  
do Porto, depois da expulsão de Junot.  
Mas os inglezes não esqueceram a  
afrenta de sir New Dalrymple; e apre-  
veitando a entrada de Soult pela Ve-  
iga de Lile, lançaram a responsabilidade  
de-la á conta de Bernardim Freire,  
e, graças ás intrigas do ambicioso ha-  
rão d'Eben, conseguiram transformar-  
lhe a popularidade no rançor e no  
ódio que levou depois a plebe a assas-  
sinal-o. (Continua.)